



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2019

I

Série

Número 191

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA

Portaria n.º 630/2019

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 250.442,02, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 631/2019

Procede a alteração dos n.ºs1 e 2 da Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a “Reposição de Infraestruturas Afetadas – Estacionamento do Infante”, processo n.º 50/2018, no montante global de € 590.199,58.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Portaria n.º 632/2019

Procede à redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 378/2019, de 9 de julho, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação de serviço público, destinado a implementação do “Centro de Base Tecnológica da Ribeira Brava”, designadamente a fração “B”, destinada a comércio, integrada no prédio urbano localizado ao sítio dos Moinhos, freguesia e município da Ribeira Brava, no valor apurado e global de € 960.000,00.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARESE
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 630/2019

de 4 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista o fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em 250.442,02€, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2020 e 2021;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de 99.759,58€ no ano económico seguinte ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2020 e 2021, no valor total de € 250.442,02, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2019	€ 0,00
Ano Económico de 2020	€ 208.701,69
Ano Económico de 2021	€ 41.740,33

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2020 e 2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000638.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 26 de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARESE
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 631/2019

de 4 de dezembro

Através da Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS – ESTACIONAMENTO DO INFANTE” – Processo n.º 50/2018.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 430/2019, de 6 agosto.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 615/2018, de 14 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais previstos para a “REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS – ESTACIONAMENTO DO INFANTE”, processo n.º 50/2018, no montante global de € 590.199,58, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 153 621,13
Ano económico de 2020	€ 436 578,45

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51770, Fonte de Financiamento 191 e Classificação Económica 07.01.04.Z0.00 do Orçamento da RAM para 2019.”

2. A verba necessária para o ano económico de 2020 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2020.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2019/11/29.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Portaria n.º 632/2019**

de 4 de dezembro

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente, o seguinte:

- 1 - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 378/2019, de 9 de julho, publicada no Jornal Oficial, n.º 110, 1ª Série, de 9 de julho, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação de serviço público, destinado a implementação do “Centro de Base Tecnológica da Ribeira Brava”, designadamente a fração “B”, destinada a comércio, integrada no prédio urbano localizado ao sítio dos Moinhos, freguesia e Concelho da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 3880-B, descrita na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número 2294-B, teleologicamente fundado no DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 960.000,00 (novecentos e sessenta mil euros) isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30

do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2019	€ 24 000,00
Ano económico de 2020	€ 96 000,00
Ano económico de 2021	€ 96 000,00
Ano económico de 2022	€ 96 000,00
Ano económico de 2023	€ 96 000,00
Ano económico de 2024	€ 96 000,00
Ano económico de 2025	€ 96 000,00
Ano económico de 2026	€ 96 000,00
Ano económico de 2027	€ 96 000,00
Ano económico de 2028	€ 96 000,00
Ano económico de 2029	€ 72 000,00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 03, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.00.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2019.
- 3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.
- 4 - Esta Portaria produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

Assinada em 27 de novembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)